



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1750/95

" Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.675/94."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - O Art. 19 da Lei Municipal nº 1.675/94, de 06 de abril de 1994, passa a conter a seguinte redação: "Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Fundo Rotativo de até R\$500,00 (quinhentos reais), destinado a atender primordialmente a Seção de Compras, nas aquisições de pequena monta.

Art. 29 - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da mencionada Lei.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 02 de março de 1995.

  
WILSON DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOAQUIM LEÃO  
CHEFE DE GABINETE